



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE.
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP)** do Município de Carmo/RJ, compreendendo mão de obra, fornecimento, instalação, substituição e reposição de materiais, equipamentos e componentes, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **prazo de 12 (doze) meses**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborados nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução adotada para atendimento do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a **continuidade, regularidade, eficiência e segurança** dos serviços de iluminação pública, serviço público **essencial e de natureza contínua**, indispensável à mobilidade urbana, à segurança viária, à redução da criminalidade e à valorização dos espaços públicos.

Conforme evidenciado no **ETP** e formalizado no **DFD**, o parque de iluminação pública municipal possui ampla extensão territorial e elevado número de pontos luminosos, demandando atendimento contínuo, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas técnicas vigentes. A execução direta pelo Município mostra-se inviável diante da insuficiência de recursos humanos especializados e da necessidade de investimentos elevados em equipamentos e materiais.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO E DO PRAZO

O objeto caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos da legislação vigente, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a prestação de serviço público essencial.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 348/2025



5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem, dentre outros:

- manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública;
- substituição e instalação de lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, braços, cabos e demais componentes;
- correção de falhas elétricas e operacionais;
- atendimento às demandas registradas pela Administração;
- fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

6. DOS PADRÕES TÉCNICOS E NORMAS APLICÁVEIS

6.1 Normas da ABNT

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas da ABNT, em especial:

- **ABNT NBR 5101** – Iluminação Pública – Procedimento;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão;
- **ABNT NBR IEC 60598** – Luminárias;
- **ABNT NBR 5461** – Iluminação – Terminologia.

6.2 Normas da Concessionária LIGHT

Os serviços deverão atender integralmente às **normas técnicas, padrões construtivos, manuais e procedimentos operacionais da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.**, especialmente quanto a intervenções na rede elétrica, padrões de ligação e segurança operacional.

6.3 Normas de Segurança do Trabalho

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual;
- **NR-18**, quando aplicável.

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 346/2025



7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter **responsável técnico legalmente habilitado**, com apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, abrangendo todos os serviços executados durante a vigência contratual.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base na **planilha EMOP – edição 10/2025**, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, observando-se os parâmetros de mercado e a razoabilidade dos valores estimados.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitações da Administração, respeitando os prazos, especificações técnicas e prioridades definidas pela fiscalização do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar medições, solicitar correções e verificar a conformidade dos serviços executados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização, após apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Os serviços somente serão aceitos quando estiverem em conformidade com este Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e contrato. Serviços em desconformidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- executar os serviços conforme as normas técnicas e legais vigentes;
- fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto;

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Nello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port 346/2026



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

- manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, em consonância com o DFD, o ETP e a Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a elaboração do edital e do contrato.

Carmo RJ, 23 de maio de 2025.

MUNICIPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port 346/2025



PROJETO BÁSICO

“SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ”

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carmo/RJ.

Data de Elaboração: abril de 2026.

2.0 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Carmo/RJ, em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A iluminação pública constitui serviço público essencial e contínuo, indispensável à promoção da segurança viária e urbana, à mobilidade da população, à prevenção da criminalidade e ao bem-estar coletivo. A paralisação ou a prestação inadequada desse serviço compromete diretamente o interesse público, razão pela qual a contratação apresenta natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução direta pela Administração mostra-se inviável diante da extensão do parque de iluminação pública, da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, veículos adequados e atendimento permanente às ocorrências, conforme demonstrado no ETP.

Integram o processo, como instrumentos de planejamento e suporte técnico:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Planilha Orçamentária (EMOP – 10/2025);
- Memória de Cálculo;
- Cronograma físico-financeiro.

3.0 – OBJETIVO GERAL

Assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público de iluminação, mediante a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carmo/RJ.

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 346/2026



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE.
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

4.0 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

A Secretaria Municipal competente ficará responsável pela fiscalização, acompanhamento e medição dos serviços, podendo determinar ajustes técnicos necessários à adequada execução do contrato, visando à eficiência, economicidade e interesse público.

5.0 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carmo/RJ	SERV.	12	MESES	

6.0 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, atestará medições, autorizará pagamentos e registrará ocorrências relevantes no âmbito do contrato.

7.0 – DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, entre outros:

- Manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação;
- Substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, braços e componentes;
- Atendimento a ocorrências emergenciais;
- Apoio técnico à gestão do parque de iluminação pública.

8.0 – DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da contratação foi elaborado com base na Planilha EMOP – referência outubro/2025, conforme demonstrado no ETP e no Termo de Referência.

9.0 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do boletim de medição e do relatório técnico dos serviços executados, após o devido atesto da fiscalização.

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port 348/2026



10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante:

- Registro regular no CREA ou CAU;
- Atestados de capacidade técnica;
- Responsável técnico legalmente habilitado.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, normas legais e orientações da fiscalização, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

12.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantagem para a Administração.

13.0 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços e materiais fornecidos deverão atender às garantias previstas nas normas técnicas e legislação aplicável.

14.0 – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, por empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência.

16.0 – MODELO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços continuados, com possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port 346/2026



18.0 – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer, no que couber:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas técnicas e padrões da concessionária LIGHT;
- Regulamentos ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

19.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico encontra-se plenamente harmonizado com o DFD, o ETP e o Termo de Referência, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carmo RJ, 23 de maio de 2025.

MUNICIPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 346/2025


Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretaria de Municipal de Serviços Públicos
Port. Nº 346/2025

